

CACS FUNDEB

Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do FUNDEB

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA ACERCA ANÁLISE, APRECIÇÃO DAS CONTAS DO FUNDEB REFERENTES AOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO DE 2025.

PARECER Nº 002/CACS-FUNDEB COELHO NETO DE 18/08/2025

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS- FUNDEB, em reunião realizada aos dezoito (18) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025) no (NTE) núcleo de tecnologia da educação de Coelho Neto, às nove horas (9h00), com a finalidade analisar a prestação de Contas da aplicação dos recursos do FUNDEB referente aos meses de maio, junho e julho de 2025 e, emissão de Parecer Conclusivo acerca das referidas prestações de contas, com a presença dos membros abaixo assinados. Os conselheiros do CACS-FUNDEB após, analisarem e apreciarem os documentos apresentados como comprovantes de folhas de pagamentos, receitas e despesas, extratos bancários, transferências eletrônicas, avisos de créditos, recibos, notas fiscais, empenhos, entre outros, bem como depois de ouvirem as explicações/esclarecimentos plausíveis e contudentes do Contador da Prefeitura, emitiram parecer conclusivo favoráveis a aprovação das contas do FUNDEB referente ao 2º trimestre de 2025, ou seja, referentes aos meses de maio, junho e julho de 2025, haja vista que as documentações das prestações de contas dos meses supracitados, encontram-se em consonância com as normas e leis estabelecidas pelo FUNDEB, conforme assinatura no quadro abaixo:

Ord.	Assinatura por extensor dos membros do CACS-FUNDEB	R.G ou C.P.F.	PARECER	
			Favorável	desfavorável
1	Jaqueline de Castro Santana	039.091.353-74	X	
2	Karla Cristina A. Ferreira	063.168.693-20	X	
3	Willome Silva Gomes	774.942.103-34	X	
4	Amarenda Cristina da Silva	042.115.433-62	X	
5	Antônia Maria Soares da S. G.	016.863.523-28	X	
6	Daniel Pereira Gomes	973.920.883-68	X	
7	Ferdinand Lima Gomes	023.921.443.97	X	
8	Alba Machado Costa	467.940.933.91	X	
9	Francisco Claudeliano Fernandes	608.796.253-09	X	
10	Francisco Leiva do N. Brito	470.451.323-87	X	
11	Denise da Silva Bastos	615517873-93	X	
12				
13				
14				
15				

CACS FUNDEB

Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do FUNDEB

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA ACERCA ANÁLISE, APRECIÇÃO DAS CONTAS DO FUNDEB REFERENTES AOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2025.

PARECER N° 003/CACS-FUNDEB COELHO NETO DE 17/11/2025

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS- FUNDEB, em reunião realizada aos dezessete (17) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025) no (NTE) núcleo de tecnologia da educação de Coelho Neto, às nove horas e trinta minutos (9h30), com a finalidade analisar a prestação de Contas da aplicação dos recursos do FUNDEB referente aos meses de agosto ,setembro e outubro de 2025 e, emissão de Parecer Conclusivo acerca das referidas prestações de contas, com a presença dos membros abaixo assinados. Os conselheiros do CACS-FUNDEB após, analisarem e apreciarem os documentos apresentados como comprovantes de folhas de pagamentos, receitas e despesas, extratos bancários, transferências eletrônicas, avisos de créditos, recibos, notas fiscais, empenhos, entre outros, bem como depois de ouvirem as explicações/esclarecimentos plausíveis e contudentes do Contador da Prefeitura, emitiram parecer conclusivo favoráveis a aprovação das contas do FUNDEB referente ao 3º trimestre de 2025, ou seja, referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, haja vista que as documentações das prestações de contas dos meses supracitados, encontram-se em consonância com as normas e leis estabelecidas pelo FUNDEB, conforme assinatura no quadro abaixo:

Ord.	Assinatura por extensor dos membros do CACS-FUNDEB	R.G ou C.P.F.	PARECER	
			Favorável	desfavorável
1	Jaqueline de Castro Santana	039.091.353-74	X	
2	Karla Cristina A. Serrira	063.168.693-20	X	
3	Willsony Siqueira dos	774.942.103-34	X	
4	Juranda Cristina T. da Silva	044.115.433 62	X	
5	Antônia Maria Soares da S-g	016 863 523-28	X	
6	Daniel Pereira Gonçalves	97 312 088 368	X	
7	Hendryck Dima Gomes	023.921.443.97	X	
8	Alba Machado Costa	467.940.933-91	X	
9	Franisco Claudeliano Amores de S	608.796.253-09	X	
10	Franisco Leira do N. Brito	470.451.323-87	X	
11	Denise da Silva Brito	61551787393	X	
12				
13				
14				

CACS FUNDEB

Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do FUNDEB

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA ACERCA ANÁLISE, APRECIÇÃO DAS CONTAS DO FUNDEB REFERENTES AOS MESES JANEIRO DE 2025.

PARECER CACS-FUNDEB COELHO NETO DE 17/02/2025

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS- FUNDEB, em reunião realizada aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025) no (NTE) núcleo de tecnologia da educação de Coelho Neto, às nove horas (9h00), com a finalidade analisar a prestação de Contas da aplicação dos recursos do FUNDEB referente aos meses de janeiro de 2025 e, emissão de Parecer Conclusivo acerca das referidas prestações de contas, com a presença dos membros abaixo assinados. Os conselheiros do CACS-FUNDEB após, analisarem e apreciarem os documentos apresentados como comprovantes de folhas de pagamentos, receitas e despesas, extratos bancários, transferências eletrônicas, avisos de créditos, recibos, notas fiscais, empenhos, entre outros, bem como depois de ouvirem as explicações/esclarecimentos plausíveis e contudentes do Contador da Prefeitura, emitiram parecer conclusivo favoráveis a aprovação das contas do FUNDEB ,referentes aos meses de janeiro de 2025, haja vista que as documentações das prestações de contas dos meses supracitados, encontram-se em consonância com as normas e leis estabelecidas pelo FUNDEB, conforme assinatura no quadro abaixo:

Ord.	Assinatura por extensor dos membros do CACS-FUNDEB	R.G ou C.P.F.	PARECER	
			Favorável	desfavorável
1	Jaqueline de Góes Santana	039.091.353-74	X	
2	Karla Cristina A. Serrera	063.168.693-20	X	
3	Wilton Siqueira Lopes	774.942.103-34	X	
4	Ammanda Cristina da Silva	0421.115.433-62	X	
5	Antônia Maria Soares da Silva	056.863.523-28	X	
6	Daniel Pereira Gomes	973.120.883-68	X	
7	André Luiz de Almeida	023.921.443-97	X	
8	Alba Machado Costa	467.940.933-91	X	
9	Fernando Claudionir Fernandes	608.796.253-09	X	
10	Françisco Heitor do N. Brito	470.451.323-87	X	
11	Denise de Siqueira Brito	615517873-93	X	
12				
13				
14				
15				
Ord.	Assinatura por extensor dos	R.G ou C.P.F.	PARECER	

CACS FUNDEB

Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do FUNDEB

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA ACERCA ANÁLISE, APRECIÇÃO DAS CONTAS DO FUNDEB REFERENTES AOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2025.

PARECER Nº 001/CACS-FUNDEB COELHO NETO DE 19/05/2025

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS- FUNDEB, em reunião realizada aos dezenove (19) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2025) no (NTE) núcleo de tecnologia da educação de Coelho Neto, às nove horas (9h00), com a finalidade analisar a prestação de Contas da aplicação dos recursos do FUNDEB referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2025 e, emissão de Parecer Conclusivo acerca das referidas prestações de contas, com a presença dos membros abaixo assinados. Os conselheiros do CACS-FUNDEB após, analisarem e apreciarem os documentos apresentados como comprovantes de folhas de pagamentos, receitas e despesas, extratos bancários, transferências eletrônicas, avisos de créditos, recibos, notas fiscais, empenhos, entre outros, bem como depois de ouvirem as explicações/esclarecimentos plausíveis e contudentes do Contador da Prefeitura, emitiram parecer conclusivo favoráveis a aprovação das contas do FUNDEB referente ao 1º trimestre de 2025, ou seja, referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2025, haja vista que as documentações das prestações de contas dos meses supracitados, encontram-se em consonância com as normas e leis estabelecidas pelo FUNDEB, conforme assinatura no quadro abaixo:

Ord.	Assinatura por extensor dos membros do CACS-FUNDEB	R.G ou C.P.F.	PARECER	
			Favorável	desfavorável
1	Jaqueline de Castro Santana	039.091.353-74	X	
2	Karla Cristina H. Souza	063.168.693-20	X	
3	Wilma Sílvia Caldas	774.942.103-34	X	
4	Amenda Brito da Silva	044.115.433.62	X	
5	Asteria Maria Soares da Silva	016.863.523-28	X	
6	Daniel Pereira Gonçalves	978.120.883.68	X	
7	Ferdinando Lima Gomes	223.921.943.97	X	
8	Ala Machado Costa	467.940.933.91	X	
9	Francisco Claudenilson Amorim Lima	608.796.253-09	X	
10	Francisco Leiva do N. Brito	470.451.323-87	X	
11	Denise da Silva Brito	615517873-93	X	
12				
13				
14				
15				

CACS FUNDEB

Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do FUNDEB

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA ACERCA ANÁLISE, APRECIÇÃO DAS CONTAS DO FUNDEB REFERENTES AOS MESES JANEIRO DE 2026.

PARECER CACS-FUNDEB COELHO NETO DE 10/02/2026

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS- FUNDEB, em reunião realizada aos dez (10) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026) no (NTE) núcleo de tecnologia da educação de Coelho Neto, às nove horas (14h00), com a finalidade analisar a prestação de Contas da aplicação dos recursos do FUNDEB referente aos meses de janeiro de 2026 e, emissão de Parecer Conclusivo acerca das referidas prestações de contas, com a presença dos membros abaixo assinados. Os conselheiros do CACS-FUNDEB após, analisarem e apreciarem os documentos apresentados como comprovantes de folhas de pagamentos, receitas e despesas, extratos bancários, transferências eletrônicas, avisos de créditos, recibos, notas fiscais, empenhos, entre outros, bem como depois de ouvirem as explicações/esclarecimentos plausíveis e contudentes do Contador da Prefeitura, emitiram parecer conclusivo favoráveis a aprovação das contas do FUNDEB ,referentes aos meses de janeiro de 2026, haja vista que as documentações das prestações de contas dos meses supracitados, encontram-se em consonância com as normas e leis estabelecidas pelo FUNDEB, conforme assinatura no quadro abaixo:

Ord.	Assinatura por extensor dos membros do CACS-FUNDEB	R.G ou C.P.F.	PARECER	
			Favorável	desfavorável
1	<i>Jaqueline de Castro Santana</i>	039.091.353-74	X	
2	<i>Karla Cristina F. Ferreira</i>	063.168.693-20	X	
3	<i>Willsona Silva Coldas</i>	774.942.103-34	X	
4	<i>Amanda Cristina Sobrinho</i>	044.115.433-62	X	
5	<i>Antônia Maria Soares</i>	016863523-28	X	
6	<i>Daniel Pereira Gonçalves</i>	973.120.883-68	X	
7	<i>André Luiz Pina</i>	023.921.443.97	X	
8	<i>Alba Machado Costa</i>	467.940.933-91	X	
9	<i>Francisco Claudijairo Amambinho</i>	608.596-253-09	X	
10	<i>Francisco Leiva do N. Berto</i>	170.451.323-87	X	
11	<i>Denise da Silva Berto</i>	615-817.873-93	X	
12				
13				
14				
15				
Ord.	Assinatura por extensor dos	R.G ou C.P.F.	PARECER	

CACS FUNDEB

Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do FUNDEB

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA ACERCA ANÁLISE, APRECIÇÃO DAS CONTAS DO FUNDEB REFERENTES AOS MESES NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024.

PARECER CACS-FUNDEB COELHO NETO DE 17/02/2025

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS- FUNDEB, em reunião realizada aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025) no (NTE) núcleo de tecnologia da educação de Coelho Neto, às nove horas (9h00), com a finalidade analisar a prestação de Contas da aplicação dos recursos do FUNDEB referente aos meses novembro e dezembro de 2024 e, emissão de Parecer Conclusivo acerca das referidas prestações de contas, com a presença dos membros abaixo assinados. Os conselheiros do CACS-FUNDEB após, analisarem e apreciarem os documentos apresentados como comprovantes de folhas de pagamentos, receitas e despesas, extratos bancários, transferências eletrônicas, avisos de créditos, recibos, notas fiscais, empenhos, entre outros, bem como depois de ouvirem as explicações/esclarecimentos plausíveis e contudentes do Contador da Prefeitura, emitiram parecer conclusivo favoráveis a aprovação das contas do FUNDEB ,referentes aos meses de novembro e dezembro de 2024, haja vista que as documentações das prestações de contas dos meses supracitados, encontram-se em consonância com as normas e leis estabelecidas pelo FUNDEB, conforme assinatura no quadro abaixo:

Ord.	Assinatura por extensor dos membros do CACS-FUNDEB	R.G ou C.P.F.	PARECER	
			Favorável	desfavorável
1	Jaqueline de Castro Santana	039.091.353-74	X	
2	Karla Cristina A. Ferreira	063.168.693-20	X	
3	Willerson Silva Lopes	774.942.103-34	X	
4	Amanda Cristina S. de Azevedo	094.115.43362	X	
5	Antônia Maria de Saes e Silva	046863523-28	X	
6	Daniel Pereira Gonçalves	973120883-68	X	
7	André Luiz Lima Costa	023.921.443-97	X	
8	Alba Machado Costa	467.940.933-91	X	
9	Impriso Claudijairo Fernandes Lima	608.496.253-09	X	
10	Juanasco Heliva do N. Brito	470.451.323-87	X	
11	Denise dos Santos Brito	615.517-873-93	X	
12				
13				
14				
15				

CACS FUNDEB

Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do FUNDEB

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA ACERCA ANÁLISE, APRECIÇÃO DAS CONTAS DO FUNDEB REFERENTES AOS MESES NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025.

PARECER N°004/CACS-FUNDEB COELHO NETO DE 10/02/2026

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS- FUNDEB, em reunião realizada aos dez (10) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026) no (NTE) núcleo de tecnologia da educação de Coelho Neto, às nove horas (14h00), com a finalidade analisar a prestação de Contas da aplicação dos recursos do FUNDEB referente aos meses de novembro e dezembro de 2025 e, emissão de Parecer Conclusivo acerca das referidas prestações de contas, com a presença dos membros abaixo assinados. Os conselheiros do CACS-FUNDEB após, analisarem e apreciarem os documentos apresentados como comprovantes de folhas de pagamentos, receitas e despesas, extratos bancários, transferências eletrônicas, avisos de créditos, recibos, notas fiscais, empenhos, entre outros, bem como depois de ouvirem as explicações/esclarecimentos plausíveis e contudentes do Contador da Prefeitura, emitiram parecer conclusivo favoráveis a aprovação das contas do FUNDEB ,referentes aos meses de novembro e dezembro de 2025, haja vista que as documentações das prestações de contas dos meses supracitados, encontram-se em consonância com as normas e leis estabelecidas pelo FUNDEB, conforme assinatura no quadro abaixo:

Ord.	Assinatura por extensor dos membros do CACS-FUNDEB	R.G ou C.P.F.	PARECER	
			Favorável	desfavorável
1	Jaqueline de Brito Santana	039.091.353-74	X	
2	Karla Cristina H. Souza	063.162.693-20	X	
3	Willsony Sales Lopes	774.942.103-34	X	
4	Jamanda Cristina F. de Souza	044.113.437-62	X	
5	Antonia Maria Sauerda Sg	016863523-28	X	
6	Daniel Pezeiro Gonçalves	973.120883-63	X	
7	Andryani Dina O. S.	023.921.443-97	X	
8	Alba Machado Costa	467.940.933-91	X	
9	Franisco Claudijanis Ananda Luis	608.796.253-09	X	
10	Franisco Heiva do N. Brito	470.451.323-87	X	
11	Denise da Silva Bastos	615517873-93	X	
12				
13				
14				
15				

06

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Talha Neto - MA FUNDEB

nos dias 17 (dezete) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) na sede do Núcleo de Tecnologia e Educação (NTE), às nove horas (9h00), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, com a finalidade analisar a prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB referentes aos meses de novembro, dezembro de 2024 e janeiro de 2025 e emissão de Parecer Conclusivo acerca das supracitadas prestações de contas, com a presença dos membros abaixo relacionados: a Presidente do CACS-FUNDEB, a Senhora Nírcia da Silva Bastos iniciou a reunião com a apresentação de ordem e em seguida convidou o contador da Prefeitura, o Senhor Elcivaldo Alexio da Silva para fazer expensão das contas supracitadas, o qual prestou sistematicamente sobre aplicação dos recursos do FUNDEB aos conselheiros do CACS-FUNDEB. Os conselheiros do CACS-FUNDEB após, analisaram e aprovaram os documentos apresentados como comprovantes de folhas de pagamentos, recibos e despesas, extratos bancários, transferências eletrônicas, notas de crédito, recibos, notas fiscais, empenhos, entre outros, bem como de mais de serem os encaminhamentos necessários e conclusivos do Contador da Prefeitura, continuaram a analisar e emitir parecer sobre a aprovação das contas do FUNDEB referentes aos meses de novembro, dezembro de 2024 e janeiro de 2025, haja vista que as documentações das prestações de contas dos meses supracitados, encontram-se em conformância com as normas e leis estabelecidas pelo FUNDEB. E, não havendo nada mais a tratar, a Presidente do CACS-FUNDEB de Talha Neto - MA, agradeceu a presença de todos, e

deu por encerrada a presente reunião. Eu, Jacqueline de Castro Santana na condição de Secretária Executiva do CACS-FUNDEB, secretoriei os trabalhos e lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os Conselheiros presentes. Jacqueline de Castro Santana, Karla Cristina Araújo Ferreira, Wilson Silva Lopes Almeida, Cristiana Ferreira da Silva, Antonia Maria Soares da Silva Gomes, Daniel Pereira Gonçalves, Ferdinan Miana Ode, Alba Machado Costa, Francisco Pereira do Nascimento Brito, Francisco Claudijonir Fernandes Lima, Daniel de Silva Brito.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município
de Belém Novo-MA. FUNDEB

Aos dezessete (17) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e setenta e cinco) na sede do Núcleo de Tecnologia e Educação (NTE); às nove horas (9h00), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, com a finalidade de analisar a prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2025, e emissão de Parecer Conclusivo acerca das referidas prestações de contas, com a presença dos membros abaixo-assinados. A Presidente do CACS-FUNDEB, a Senhora Wemice da Silva Bastes iniciou a reunião com a verificação do quórum e em seguida convidou o contador da Prefeitura, o Senhor Elcivaldo Kleivaldo Menias da Silva para fazer exposição das contas supracitadas, o qual prestou esclarecimentos sobre aplicação dos recursos do FUNDEB aos conselheiros do CACS-FUNDEB. Os conselheiros do CACS-FUNDEB após, analisarem e apreciarem os documentos apresentados como comprovantes de folhas de pagamentos, recibos e despesas, extratos bancários, transferências eletrônicas, onibus de créditos, recibos, notas fiscais, empenhos, entre outros, bem como depois de ouvir as explicações/esclarecimentos plausíveis e satisfatórios do contador da Prefeitura, emitiram parecer conclusivo favorável a aprovação das contas do FUNDEB referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2025, haja vista que as documentações das prestações de contas dos meses supracitados, encontram-se em conformância com as normas e leis estabelecidas pelo FUNDEB. E, não havendo nada a mais a tratar, a Presidente do CACS-FUNDEB de Belém Novo-MA, agradeceu a presença

de todos e, deu por encerrada a presente reunião. Eu,
Jaqueline de Castro Santana na condição de Secretária
Executiva do CACS-FUNDEB, secretariei os trabalhos e
lavei a presente Ata, que após lida e aprovada será
assinada por mim e por todos os Conselheiros presentes:
Jaqueline de Castro Santana, Karla Cristina Araújo Ferreira,
Wilberne Silva Baldastri, Cristiana Ferreira da Silva,
Antônia Maria Soares da Silva, Gonçalves,
Daniel Pereira Gonçalves, Andimar Lima @
Márcia Magalhães Costa, Francisco Pereira do Nascimento @
Francisca Claudenice Fernandes Lima, Denise da
Silva Bastos,

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Pálhas Neto - MA - FUNDEB

Por diante (18) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e oitenta e cinco) na Sede do Núcleo de Tecnologia e Educação (NTE), às nove horas (9h00), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, com a finalidade de analisar a prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB referente aos meses de maio, junho e julho de 2025, e emissão de Parecer Conclusivo acerca das referidas prestações de contas, com a presença dos membros abaixo relacionados. A Presidente do CACS - FUNDEB, a Senhora Kenice da Silva Bastos iniciou a reunião com a recapitulação do que ocorreu e em seguida convidou o Contador da Prefeitura, o Senhor Elcivaldo Messias da Silva para fazer exposição das contas supracitadas, o qual prestou as esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB aos conselheiros do CACS - FUNDEB. Os conselheiros do CACS - FUNDEB após, analisarem e apreciarem os documentos apresentados como componentes de folhas de pagamento, receitas e despesas, extratos bancários, transferências em Jônica, recibos de créditos, recibos, notas fiscais, empenhos, entre outros, bem como depois de ouvir as explicações e esclarecimentos plausíveis e satisfatórios do Contador da Prefeitura, emitiram parecer conclusivo favorável a aprovação das contas do FUNDEB referente aos meses de maio, junho e julho de 2025, haja vista que as documentações das prestações de contas dos meses supracitados, encontram-se em conformância com os normas e leis estabelecidas pelo FUNDEB. E, não havendo nada a mais a tratar, a Presidente do CACS - FUNDEB de Pálhas

Neto-MA, agradeceu a presença de todos e, deu por
encerrada a presente reunião. Eu, Jaqueline de Castro
Santona na condição de Secretária Executiva do CACS
FUNDEB, secretonei os trabalhos e lerei a presente
ATA, que após lida e aprovada será assinada por
mim e por todos os Conselheiros presentes. Jaqueline de
Castro Santona Karla Cristina Araújo Ferreira, Wilton
Silva Caldas Amanda Cristina Ferreira da Silva
Antônia Maria Soares da Silva Galvão
Domínguez Pereira - Gen Carlos, Jordana Lima
Alba Machado Costa, Francisco Leiva do Nascimento Bul
Francisco Claudionir Fernandes Lima Denise de
Silva Bastos

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social

do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Belém - MA FUNDEB.

Em 17 de maio de 2025 (dia útil e festa cívica) na sede do Núcleo de Tecnologia e Educação (NTE) do novo prédio e às 9h30, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, com a finalidade de analisar a prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, e emissão de Parecer Conclusivo acerca dos requeridos para a prestação de contas, com a presença dos membros assessorados. A Presidente do CACS - FUNDEB, a Senhora Sílvia da Silva Paiva, iniciou a reunião com a apresentação da agenda e em seguida convidou o contador da Prefeitura, Sr. Luiz Kleber Rêgo de Menezes para fazer a leitura e a explicação da prestação de contas, a qual apresentou o balanço geral do FUNDEB aos desembolsos do CACS - FUNDEB. Os membros do CACS - FUNDEB analisaram e aprovaram os documentos apresentados com a compreensão dos itens de pagamentos, receitas e despesas, e emitiram pareceres, manifestações e opiniões, e emitiram pareceres conclusivos favoráveis a aprovação das contas do FUNDEB referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, para vista que as documentações das prestações de contas dos meses supracitados encontram-se em conformidade com as normas e leis estabelecidas pelo FUNDEB. E não havendo nada mais a tratar, a Presidente do CACS - FUNDEB de Belém - MA, agradeceu

a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião.
Eu, Jaqueline de Castro Santana na condição de Secretária
Executiva do CACS - FUNDEB, secretoriei os trabalhos e
lavei a presente Ata, que após lida e aprovada
assinada por mim e por todos os Conselheiros presentes:
Jaqueline de Castro Santana, Karla Cristina Araújo Pereira,
Wilma Silva Laldas, Inacinda Cristina Ferreira da Silva,
Antônia Maria Soares da Silva e
Daniel Pereira dos Santos, Indimar Lima da
Alva Machado Costa, Francisco Leiva do Nascimento, Brito
Francisco Claudijoni Fernandes Lima, Denise da
Silva Santos

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social
do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município
de Belém Novo - MA. FUNDEB.

nos dez (10) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis) na Sede do Núcleo de Tecnologia e Educação (NTE), às quatorze horas (14h00), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB com a finalidade de analisar a prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB referente aos meses de novembro, dezembro de 2025 e janeiro de 2026, e emissão de Parecer conclusivo acerca das referidas prestações de contas, com a presença dos membros abaixo-nomados. A Presidente do CACS-FUNDEB, a Senhora Denise da Silva Bastos iniciou a reunião com a verificação do quórum e em seguida convocou o contador da Prefeitura, o Senhor Elton Alcivaldo Mendes da Silva para fazer exposições das contas supracitadas, o qual prestou esclarecimentos sobre aplicação dos recursos do FUNDEB aos conselheiros do CACS-FUNDEB. Os conselheiros do CACS-FUNDEB após, analisarem e apreciarem os documentos apresentados como comprovantes de folhas de pagamentos, recibos e despesas, extratos bancários, transferências eletrônicas, notas de créditos, recibos, notas fiscais, empenhos, entre outros, tomaram depois de ouvir as explicações/esclarecimentos plausíveis e contundentes do contador da Prefeitura, emitiram parecer conclusivo favorável a aprovação das contas do FUNDEB referente aos meses de novembro, dezembro de 2025 e janeiro de 2026, haja vista que as documentações das prestações de contas dos meses supracitados, encontram-se em conformidade com as normas e leis estabelecidas pelo FUNDEB e, não havendo nada mais a tratar, a Presidente do CACS-FUNDEB de Belém Novo - MA, agradeceu a presença de todos e, deu por encerrada a presente reunião. Eu, Jaqueline de Lacerda Santana

na condição de Secretária Executiva do CACS - FUNDEB,
secretariei os trabalhos e lancei a presente Ata, que após
lida e aprovada será assinada por mim e por todos os
Conselheiros presentes. Jaqueline de Castro Santana, Karla
Cristina Thauze Ferreira, Wiltona Silveira Gomes
Justina Ferreira da Silva

Antônia Maria Soares da Silva Gonçalves
Daniel Pereira Gonçalves, Justina Lima
Alba Machado Costa, Francisco Leiva do Nascimento Brito
Francisco Claudionir Fernandes Lima, Daniel da
Silva Barros

LEI Nº 762, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Coelho Neto - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 528, de 27 de fevereiro de 2007 e alterado pela Lei nº 585, de 10 de agosto de 2010, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020; II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo; III - acompanhar a aplicação

dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA; IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município; V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE; VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo; VII - criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente: I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet; II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias; III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a: a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo; b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados; c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos; d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções; IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes: a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo; b) a adequação do serviço de transporte escolar; c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo. Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade: a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação; b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município; c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município; d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município; e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município; f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas; g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME; h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares; i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; j) 1 (um) representante das escolas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§ 2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições: I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; II - desenvolver atividades direcionadas ao Município

B

de Coelho Neto; III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital; IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB: I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau; III - estudantes que não sejam emancipados; IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de: I - desligamento por motivos particulares; II - rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e III - situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma: I- nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes; II - nos casos dos representantes

dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares; III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria; IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno. §1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado. §2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB: I - não será remunerada; II - será considerada atividade de relevante interesse social; III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho; V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado; VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato. §1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte. §2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas: I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias; II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado. § 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes. § 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão: I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho; III - das atas de reuniões; IV - dos relatórios e pareceres; V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar: I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências; II - um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho; III-

oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coelho Neto, 19 de março de 2021.


Bruno José Almeida e Silva

Prefeito de Coelho Neto



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 985/2023 Coelho Neto - MA, 26/04/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

CASA CIVIL

DESPACHO EXORDIAL

Considerando o Ofício nº 151/2023-GABPRM2, acompanhado de documentos, dirigido ao Prefeito Municipal, subscrito pela Procuradora da República Marília Melo de Figueiredo, substituta na Procuradoria da República no Município de Caxias/MA, 2º Ofício, determino a abertura de Sindicância com base nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 8.745/93, e, para tanto, designo a Comissão para apurar as possíveis infrações disciplinares, cuja Portaria segue anexa, devendo os trabalhos serem realizados em conformidade com o rito disposto na Instrução Normativa nº 14/2018 da

CGU e, subsidiariamente, nos artigos 112 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Coelho Neto.

Coelho Neto/MA, 25 de abril de 2023.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito de Coelho Neto

Portaria nº 003/2023 - CC

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER SINDICÂNCIA EM DESFAVOR DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE RECEBERAM VALORES ORIUNDOS DA LEI ALDIR BLANC.

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 8.745/93 determinar a abertura de Sindicância, a fim de apurar os fatos informados pela Procuradora da República Marília Melo de Figueiredo, substituta na Procuradoria da República no Município de Caxias/MA, por meio do Ofício nº 151/2023-GABPRM2 dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Designar para comporem a Comissão de Sindicância os servidores:

- LEOMAR LIMA DE ARAÚJO - Professor efetivo, inscrito(a) no CPF nº 832.162.193-72 e Matrícula nº 336-1, como Presidente;
- SANDRA DE OLIVEIRA MESQUITA E SILVA - servidora efetiva, inscrito(a) no CPF nº 012.033.333-31 e Matrícula nº 30094-2, como Secretária.

Art. 3º - Os membros da Comissão devem dar preferência aos trabalhos da mesma, ficando



dispensados dos serviços de suas repartições durante o curso do processo.

Art. 4º - A Sindicância deverá ser iniciada dentro de 05 (cinco) dias contado da data do ato de designação da Comissão.

Art. 5º - O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a contar da data de instalação dos seus trabalhos.

Art. 6º - Deverá a Comissão notificar os servidores sindicados para no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis apresentarem Defesa acompanhada de documentos.

Art. 7º - A Comissão deverá exercer sua função nos termos da Instrução Normativa nº 14/2018 da CGU e, subsidiariamente, no que couber, nos artigos 112 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Coelho Neto.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 25 de abril de 2023.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito de Coelho Neto

DESPACHO EXORDIAL

Considerando o Ofício nº 395/2023/SE/SAGI-AUX.EMERGENCIAL-SERV./MC (Processo nº 71000.004015/2023-90), acompanhado de documentos, dirigido ao Prefeito Municipal, subscrito pela Diretora de Monitoramento Mariana Ferreira Peixoto dos Santos, substituta na Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania, juntamente com o Ofício nº 003/2023 da Controladoria-Geral do Município, determino a abertura de Sindicância com base nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 8.745/93, e, para tanto, designo a Comissão para apurar as possíveis infrações disciplinares, cuja Portaria segue anexa, devendo os trabalhos serem realizados em conformidade com o rito disposto na Instrução Normativa nº 14/2018 da CGU e, subsidiariamente, nos artigos 112 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Coelho Neto.

Coelho Neto/MA, 26 de abril de 2023.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito de Coelho Neto

Portaria nº 004/2023 - CC

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER SINDICÂNCIA EM DESFAVOR DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE RECEBERAM VALORES ORIUNDOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL INSTITUÍDO PELA LEI 13.982/20.

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 8.745/93 determinar a abertura de Sindicância, a fim de apurar os fatos informados pela Diretora de Monitoramento Mariana Ferreira Peixoto dos Santos, substituta na Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania, por meio do Ofício nº 395/2023 (Processo nº 71000.004015/2023-90) dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Designar para comporem a Comissão de Sindicância os servidores:

a) LEOMAR LIMA DE ARAÚJO - Professor efetivo, inscrito(a) no CPF nº 832.162.193-72 e Matrícula nº 336-1, como Presidente;

b) SANDRA DE OLIVEIRA MESQUITA E SILVA - servidora efetiva, inscrito(a) no CPF nº 012.033.333-31 e Matrícula nº 30094-2, como Secretária.

Art. 3º - Os membros da Comissão devem dar preferência aos trabalhos da mesma, ficando dispensados dos serviços de suas repartições durante o curso do processo.

Art. 4º - A Sindicância deverá ser iniciada dentro de 05 (cinco) dias contado da data do ato de designação da Comissão.

Art. 5º - O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a contar da data de instalação dos seus trabalhos.

Art. 6º - Deverá a Comissão notificar os servidores sindicados para no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis apresentarem Defesa acompanhada de documentos.

Art. 7º - A Comissão deverá exercer sua função nos termos da Instrução Normativa nº 14/2018 da CGU e, subsidiariamente, no que couber, nos artigos 112 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Coelho Neto.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 25 de abril de 2023.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito de Coelho Neto

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº
106/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.747.944/0001-80. Contratada: J. E. CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.483/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar por até 25% do valor do contrato nº 106/2021 do Pregão Eletrônico nº 030/2021 tendo como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção de Ar condicionado, bebedouro, freezers e geladeiras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Valor do Termo Aditivo: R\$ 51.974,00 (Cinquenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais). Data da Assinatura: 25/04/2023. Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida, CPF nº 498.084.193-72. Representante da Contratada: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

Extrato do Contrato Nº 060/2023 do Pregão Eletrônico Nº 008/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF: 007.323.913-50. Contratada: SILVEIRA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.014.837/0001-64, Representante da Contratada: Andrey Nogueira Santos, CPF: 032.678.893-08. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos Permanentes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA. Data da

Assinatura: 26 de abril de 2023. Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Valor total de R\$ 68.429,56 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação torna público, aos interessados que durante o período de 22/05/2023 à 26/05/2023 das 08:00hs às 12:00hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto, realizará a Chamada Pública nº 002/2023, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no local e hora supracitado. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 20 de Abril de 2023. Jesuslene Sousa da Luz - Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 013/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em MDF, objetivando atender as necessidades do município de Coelho Neto - MA, homologado para as empresas a seguir: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 23.904.788/0001-66, pelo valor de R\$ 606.499,00 (Seiscentos e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais) e W3 MOVEIS PROJETADOS - IND, SERVICOS E COMERCIO LTDA., CNPJ Nº 15.408.634/0001-55, pelo valor de R\$ 1.153.159,06 (Um milhão cento e cinquenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e seis centavos). Valor global da homologação: R\$ 1.759.658,06 (Um milhão setecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e seis centavos). Data da Homologação: 26 de Abril de 2023. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o



interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Secretaria Municipal de Educação

ERRATA

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 055/2023/SEMED, publicada na edição nº 955/2023 de 10 de março de 2023 do Diário Oficial do Município de Coelho Neto/MA, nos seguintes termos:

“Onde se lê: Supervisor Pedagógico da Escola Municipal Manoel Filipe de Oliveira

Leia-se: Supervisor Pedagógico da Unidade Escolar Dr. Moacyr Bacelar Nunes”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.04.2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 26 de abril de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 034/2022

Portaria nº 077/2023/SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito as Portarias Nº026/2023/SEMED e Nº034/2023/SEMED, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.04.2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 26 de abril de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 034/2022

Portaria nº 078/2023- SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

COSNIDERANDO: Infringência aos Art. 7º, inciso I “Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB: o Prefeito, o Vice-prefeito, os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau”; e Art. 10 § 1º “Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.”

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CASCS - FUNDEB, como membros Titulares e Suplentes os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.



Titular: Francisco Leiva do Nascimento Brito

Suplente: Francisca Jessica de Lima Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 26 de março de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 034/2022

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

<p>BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA Prefeito Municipal</p> <p>ANTONIO LUSTOSA DE MELO Vice-Prefeito Municipal</p> <p>JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA Secretária de Saúde</p> <p>JESUSLENE SOUSA DA LUZ Secretária de Educação</p> <p>MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO Secretário de Obras e Infraestrutura</p> <p>MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA Secretário de Meio Ambiente</p> <p>ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA Secretário de Juventude</p> <p>LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA Secretária de Indústria, Comércio e Turismo</p> <p>LUCAS SOUSA DA SILVA Secretário de Esportes e Lazer</p> <p>FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS Secretária de Cultura</p> <p>SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS Secretário de Comunicação</p> <p>SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS Secretária de Assistência Social e Cidadania</p> <p>FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO Secretário de Agricultura</p> <p>FLAYNIE RÊGO DE ASSIS Secretária da Mulher</p> <p>SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS Secretário de Planejamento e Gestão</p> <p>DOMINGOS DIAS DA SILVA Secretário de Governo</p> <p>MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA Chefe da Casa Civil</p> <p>RAYMONYCE DOS REIS COELHO Procuradora Geral do Município</p> <p>BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Ouvidor Geral</p>	<p>HINO DE COELHO NETO LETRA: José Sampaio de Oliveira MELODIA: por J. Carlos Gomes</p> <p>Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Fronteira leste do Maranhão</p> <p>No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente</p> <p>Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral!</p> <p>És tão simples por tua modéstia Tão grande são tuas tradições Que teu povo fraterno e honesto Alegria tem em seus corações</p> <p>Os teus lindos campos molhados Florescem sob este céu escuro Que a semente dos antepassados Seja fruto em nosso futuro</p> <p>Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente será protegida com civismo, paz e moral.</p>
--	---



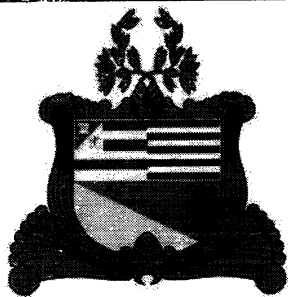
MUNICIPIO
DE COELHO
NETO:05281
738000198

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE COELHO
NETO:0528173800019
8
Dados: 2023.04.26
20:52:38 -03'00'



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 927/2023 Coelho Neto - MA, 25/01/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: ti@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.281.738/0002-79. Contratada: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA.

- 1 - Aditar vigência por 12 (doze) meses, de 28 de janeiro 2023 a 27 de janeiro de 2024.
- 2 - Data da Assinatura: 24/01/2023. Representante da

Contratante: Josely Maria Silva Almeida, CPF nº 498.084.193-72.

- 3 - Representante da Contratada: Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 13.741.639/0001-70. Contratada: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA.

- 1 - Aditar vigência por 12 (doze) meses, de 28 de janeiro 2023 a 27 de janeiro de 2024.
- 2 - Data da Assinatura: 24/01/2023. Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF nº 007.323.913-50.
- 3 - Representante da Contratada: Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022

DA DISPENSA Nº 004/2022 - IPREVCN

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, CNPJ: 01.873.642/0001-68. Contratado: ADELMO NEVES SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 051.703.973-72. Objeto do presente Termo Aditivo: Locação de Imóvel para funcionamento da sede do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA.

- 1 - Aditar vigência por 12 (doze) meses, a partir do dia 28/01/2023 a 27/01/2024
- 2 - Data da assinatura: 25/01/2023. Representante da Contratante: Almir Torres de Carvalho, CPF nº 712.689.793-68. Contratado: Adelmo Neves Silveira.



CPF: 051.703.973-72.

Publique-se.

Coelho Neto, 25/01/2023

Almir Torres de Carvalho
Diretor/Presidente
Portaria 426/2021

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
l739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 005/2023- SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, como membros Titulares e Suplentes os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Karla Cristina Araújo Ferreira
Suplente: (vago)
Titular: Domingos Dias da Silva
Suplente: Maria das Graças Souza Moura Filha

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Pedro Pereira de Oliveira Filho
Suplente: Rita de Cássia Linhares Chagas

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

Titular: Willame Silva Caldas
Suplente: Maria de Lourdes Mendes Lopes Almeida

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

Titular: Jaqueline de Castro Santana
Suplente: Natália Virginia Lima Torres Furtado

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Francisco Claudeijane Ferreira Lima ✓
Suplente: Arina Gabriela da Costa Melo ✓
Titular: Ferdinan Lima Gomes ✓
Suplente: Antonio Regazone Sousa da Silva

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Antonia Maria Soares da Silva Gonçalves ✓
Suplente: Francisca Alves Cardozo
Titular: Daniel Pereira Gonçalves
Suplente: Fernando Viana Costa

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

Titular: Valdick Lopes da Silva
Suplente: Fernanda Carlos Andrade

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Amanda Cristina Ferreira da Silva
Suplente: Luzia Dias da Silva

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Denice da Silva Bastos ✓
Suplente: Jose Ribamar Santos

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Alba Machado Costa
Suplente: Lázaro Nogueira do Vale



Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este mandato será exercido durante o triênio 2023 - 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 25 de janeiro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 034/2022

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
 Prefeito Municipal
ANTONIO LUSTOSA DE MELO
 Vice-Prefeito Municipal
JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
 Secretária de Saúde
JESUSLENE SOUSA DA LUZ
 Secretária de Educação
MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO
 Secretário de Obras e Infraestrutura
MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA
 Secretário de Meio Ambiente
ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA
 Secretário de Juventude
LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA
 Secretária de Indústria, Comércio e Turismo
LUCAS SOUSA DA SILVA
 Secretário de Esportes e Lazer
FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS
 Secretária de Cultura
SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
 Secretário de Comunicação
SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS
 Secretária de Assistência Social e Cidadania
FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO
 Secretário de Agricultura
FLAYNIE RÊGO DE ASSIS
 Secretária da Mulher
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
 Secretário de Planejamento e Gestão
DOMINGOS DIAS DA SILVA
 Secretário de Governo
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA
 Chefe da Casa Civil
RAYMONYCE DOS REIS COELHO
 Procuradora Geral do Município
BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO
 Ouvidor Geral

HINO DE COELHO NETO

LETRA: José Sampaio de Oliveira
MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
 Grande é a tua localização
 À margem esquerda do Rio Parnaíba
 Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
 A indústria brotou de repente
 Coelho Neto, teu nome reflete
 A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
 De nossa vida todo ideal
 Por tua gente serás protegida
 Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
 Tão grande são tuas tradições
 Que teu povo fraterno e honesto
 Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
 Florescem sob este céu escuro
 Que a semente dos antepassados
 Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
 De nossa vida todo ideal
 Por tua gente será protegida
 com civismo, paz e moral.

**MUNICIPIO
 DE COELHO
 NETO:05281
 738000198**

Assinado de forma
 digital por MUNICIPIO
 DE COELHO
 NETO:0528173800019
 8
 Dados: 2023.01.25
 19:25:50 -03'00'



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
 Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br/> / (98)3473-1121



Coelho Neto (MA), 22 de março de 2023

Jesuslene Sousa da Luz
Secretária Municipal de Educação

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 057/2023- SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

CONSIDERANDO, que fora identificado infringência aos Art. 7º, inciso I e Art. 10, § 1º da Lei Municipal nº 762/2021, os quais dispõe, respectivamente, que “Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB: o Prefeito, o Vice-prefeito, os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau”; e “Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.”

CONSIDERANDO, reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACSCS - FUNDEB, como membros Titulares e Suplentes os seguintes representantes:

I - REPRESENTANTES DO CONSELHO DO CACS-FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.
Titular: Denice da Silva Bastos (Presidente)

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Titular: Ferdinan Lima Gomes (Vice-Presidente)

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.
Suplente: Tania Cristina de Carvalho Maciel

Art. 2º. Retificar a Portaria nº 005/2023/SEMED, publicada na edição nº 927/2023 de 25 de janeiro de 2023 do Diário Oficial do Município de Coelho Neto/MA, nos seguintes termos:

“Onde se lê: Francisco Claudeijane Ferreira Lima
Leia-se: Francisco Claudeijanio Fernandes Lima”

“Onde se lê: Valdick Lopes da Silva
Leia-se: Valdik Lopes da Silva”

“Onde se lê: José Ribamar Santos
Leia-se: José Ribamar dos Santos Alves.”

“Onde se lê: triênio
Leia-se: Quadriênio”

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24.02.2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 22 de março de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 034/2022

Portaria nº 58/2023 - SEMED

CONCEDE AUXÍLIO-SAÚDE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022, de 07 de março de 2022, conforme requerimento,

RESOLVE:

